



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Paraná -

Gabinete do Presidente

LEI nº 1264/94

SÚMULA:– Determina a Construção de obras de Captação de Águas Pluviais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná Decretou e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica determinado ao Poder Executivo Municipal, a construção de Obras de captação de Águas Pluviais, meio-fio e calçamento, nas ruas por onde trafegam os ônibus circulares, tendo como início a Vila Kennedy, seguindo pela Rua Marechal Cândido Rondon e após pela Rua Pato Branco, até o Bairro Jardim Primavera III, na altura do Ponto Final do referido ônibus e do Posto de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em
09 de junho de 1994.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

Presidente